



Senhora Presidenta,

Estamos encaminhando, por meio do presente, MENSAGEM RETIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 5/2022, contido no Processo Legislativo nº 23/2022, que dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 462, de 27 de junho de 2014, que define o sistema de classificação de cargos e funções gratificadas da Fundação de Assistência Social, estabelece plano de pagamento, e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Denise Pessôa,
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: MR - 1/2022 08/03/2022 10:53	DISPONIBILIZADO EM: 08/Março/2022
---	--------------------------------------

**Referente ao PROCESSO Nº 23/2022 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº
5/2022**

MENSAGEM RETIFICATIVA nº 1/2022

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Com o objetivo de aperfeiçoar o presente Projeto de Lei Complementar encaminhamos Mensagem Retificativa a fim de dar nova redação aos arts. 3º e 5º, na forma como segue:

Ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2022 contido no Processo Legislativo nº 23/2022, que dá nova redação ao art. 16 d a Lei Complementar nº 462, de 27 de junho de 2014, que define o sistema de classificação de cargos e funções gratificadas da Fundação de Assistência Social, estabelece plano de pagamento, e dá outras providências.

“ ...

Art. 3º O constante da presente Lei Complementar integrará a Lei nº 8.664, de 30 de junho de 2021 – Plano Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul, que engloba a administração direta e indireta para os exercícios de 2022 a 2025, a Lei nº 8.705, de 1º de outubro de 2021 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e a Lei nº 8.745, de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.(NR)

...

Art. 5º A origem para o custeio desta despesa advém de recursos remanescentes no orçamento da FAS, com a utilização dos valores previstos na LOA em 2022 para o cargo de Técnico de Apoio Operacional, extinto pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 462, de 2014 e com vacância no ano de 2021.(NR)

“



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Pelo exposto, solicitamos a deliberação da matéria com a alteração proposta pela presente Mensagem.

Caxias do Sul, 8 de março de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal